## MENSAGEM N.º 36/2024

## De 17 de abril de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Trata-se de recurso recebido pelo Município de São Roque por meio de Emenda Parlamentar, destinado ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde (Santa Casa), conforme Portaria GM/MS nº 2.388, de 15 de dezembro de 2023.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**

**PREFEITO**

**Ao Excelentíssimo Senhor**

**Rafael Tanzi de Araújo**

**DD. Presidente da Câmara Municipal da**

**Estância Turística de São Roque/SP**

**PROJETO DE LEI N.º 36/2024**

**De 17 de abril de 2024**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), no orçamento vigente na seguinte dotação:

(495) 01.09.11.10.302.0073.2365.3.3.50.85.00 ...............................................R$ 1.200.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Contrato de Gestão

Ação: Contrato de Gestão

**TOTAL: ...........................................................................................................R$ 1.200.000,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme Portaria GM/MS n.º 2.388 de 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.665 de 11/07/2023, Lei 5.756 de 20/12/2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/4/2024**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**

**PREFEITO**